

Louveira, 02 de outubro de 2026.

DESPACHO

Edital nº 057/2026-REABERTO de Concorrência Eletrônica

Processo Licitatório nº 299/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de entradas e ligações de energia elétrica do Residencial Tabarana

Licitante: MONTES ÁUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 62.458.476/0001-28

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante em epígrafe, mais especificamente quanto ao cumprimento dos seguintes itens:

1. Item 10.2.3 (Regularidade Fiscal): A ausência da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de São Paulo, tendo a licitante anexado apenas a certidão de débitos não inscritos.

2. Item 10.4.3 (Qualificação Econômico-Financeira): A ausência da certidão complementar do distribuidor judicial “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)”, sistema eproc.

Diante do cenário e em respeito ao princípio do formalismo moderado, a sessão foi suspensa para a realização de diligências saneadoras por este agente, cujos resultados e fundamentação jurídica passam a ser expostos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DILIGÊNCIAS REALIZADAS

2.1. Da Regularidade Fiscal Estadual (Item 10.2.3 do Edital)

Na sessão de 30/09/2026, durante o prazo para inserção de seus documentos de habilitação e de proposta final, foi concedido à empresa o prazo de 2 (dois) dias úteis, em sede de diligência, para o fornecimento da certidão correta, o qual foi cumprido tempestivamente via e-mail, apresentando a Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa com Efeito de Negativa (CRDA nº 84261641), emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo em 01/10/2026. O documento comprova que há um débito de ICMS de responsabilidade da

licitante que se encontra regular na condição de “Inscrito/Parcelado”, com exigibilidade suspensa nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, conforme documentação que segue anexa.

2.2. Da Certidão de Falência Complementar (Item 10.4.3 do Edital)

Na mesma sessão, em 30/09/2026, a licitante apresentou tempestivamente a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis para fins de Falência, Concordatas e Recuperações (Nº 4509551), emitida em 08/09/2026 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (sistema SAJ), com resultado **NADA CONSTAR**. O documento atende de forma estrita e literal a exigência editalícia, possuindo perfeita validade temporal na data de abertura do certame. Conquanto essa certidão emitida pelo TJSP, recentemente, tenha passado a indicar textualmente nota de rodapé sugerindo a complementação com o sistema informatizado eproc, verifica-se que o Edital regulador da presente licitação não menciona a obrigatoriedade de apresentação concomitante de ambas as vias.

À luz do Princípio da Vinculação ao Edital, é vedado à Administração Pública inabilitar licitante com base em exigência interpretativa ou formalidade excessiva não prevista expressamente nas regras do certame.

Em virtude desta situação, por meio de diligência paralela no portal oficial do TJSP, foi realizada a emissão e a juntada aos autos da respectiva Certidão Cível complementar, emitida em 01/10/2026 (Certidão eproc/Comarcas nº 2712993), a qual ratificou o status de **NADA CONSTAR** em ambas as plataformas de processamento judicial do TJSP.

2.3. Do Dever de Saneamento e Formalismo Moderado

A atuação deste Agente de Contratação ampara-se no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar o teor dos documentos.

Tal procedimento também encontra ressonância no entendimento firmado do Tribunal de Contas da União, como podemos observar no enunciado do Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, *in verbis*: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”



Referido entendimento obsta o afastamento de licitante em razão de ausência de informações ou documentos que possam ser obtidos ou saneados pela Administração, privilegiando a seleção da proposta mais vantajosa e o interesse público em detrimento de rigores formais excessivos.

3. DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, considerando que as diligências realizadas comprovaram a regularidade fiscal e a idoneidade econômico-financeira da proponente na data da sessão pública, DECLARO SANEACÃO dos apontamentos e considero a licitante Montes Áureos Construções e Empreendimentos Ltda HABILITADA quanto aos critérios dos itens 10.2.3 e 10.4.3 do Edital.

LAYNER

TAKAHAMA:

25114674889

Assinado de forma
digital por LAYNER
TAKAHAMA:2511467488

9

Dados: 2026.10.02
16:58:46 -03'00'

Layner Takahama

Agente de Contratação



Diligência – concorrência eletrônica edital nº 057/2026



De Montes Aureos <montes_aureos@uol.com.br>
Para <administracao@louveira.sp.gov.br>
Data 02/10/2026 11:31

 Certidão Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual – PGE.pdf (~270 KB)

Prezado Senhor Agente de Contratação,

Em referência ao edital de concorrência eletrônica nº 057/2026, tendo como objeto a *"Contratação de empresa especializada para execução de entradas e ligações de energia elétrica do Residencial Tabarana, no Município de Louveira"*, encaminhamos em anexo o documento abaixo descrito, conforme solicitado por Vossa Senhoria na seção pública ocorrida em 30/09/26.

"Item 10.2.3 – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei."

Nos colocamos à inteira disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a comprovar a idoneidade de nossa empresa, esperando em breve finalizar os trâmites comerciais e iniciar os serviços, demonstrando a qualidade, planejamento e capacidade técnica de nossa equipe, formando uma parceria de sucesso com essa tão estimada Prefeitura.

Sem mais, agradecemos.

JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO

MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Diana, nº 104 – Perdizes – São Paulo – SP

Tel: (11) 3672-5661 / (11) 3672-9253



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 62458476

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 62.458.476/0001-28 **IE:** 113698730114
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.420.998.565

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00063620/2026-48

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 84261641 Data e hora da emissão 01/10/2026 16:06:35 (horário de Brasília) Folha 1 de 1 Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2712993

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2712993
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 62.458.476

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SÃO PAULO

Endereço da sede : Rua Diana, 104 Perdizes CEP 05019-000

Finalidade: Sou agente de contratação, uso para diligência em licitação

Certidão emitida às 14:27 de 01/10/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

